



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

**EDITAL Nº 10/2019
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS SALINAS, por intermédio de seu Diretor-Geral nomeado pela Portaria Nº 1049, de 20 de outubro de 2016, DOU de 1 novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011 torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES 2019**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE** do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade ***ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal.***

1.2 O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG, no Campus Salinas com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, visando o acompanhamento e à oferta dos auxílios, **Permanência I, Permanência II e Permanência III**, que correspondem a três tipos de auxílio financeiro com valores diferenciados contribuindo para que os beneficiários tenham condições de suprir necessidades diversas como alimentação, cópia e impressão, itens escolares, uniforme, moradia e transporte a fim de favorecer a sua permanência no ambiente escolar/acadêmico.

1.2.1 Entende-se por renda familiar per capita a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 Constituem modalidade de auxílios objetos deste edital:

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIOS
a) Auxílio Permanência I:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será concedido, mensalmente, durante 10 meses, prioritariamente aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade;
b) Auxílio Permanência II:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e será concedido, mensalmente, durante 10 meses letivos, aos estudantes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG;
c) Auxílio Permanência III:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e será concedido, mensalmente, durante 10 meses letivos, aos estudantes em nível socioeconômico considerado razoável para sua manutenção no IFNMG.

2.2 Admite-se o pagamento do auxílio permanência I por maior período, em razão do público beneficiário estar em um maior nível de vulnerabilidade social, e por contemplar prioritariamente estudantes que mudaram da cidade de origem para estudar no Campus.

2.3 Os auxílios serão distribuídos em conformidade com a disponibilidade orçamentária do Campus e de acordo a demanda apresentada no processo de seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante.

2.4 As pessoas com necessidades específicas terão a reserva de 5% do quantitativo de auxílios preenchidos em cada modalidade.

2.4.1 Caso não seja preenchido as vagas reservadas, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

2.5 Em razão da demanda apresentada pelos estudantes, ou de contingenciamento de recurso, poderá ocorrer remanejamento na distribuição dos auxílios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso regular no IFNMG na modalidade presencial;

3.2 Possuir renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

3.2.1 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, considera-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

3.3 O estudante em regime residencial não poderá se inscrever neste edital.

3.4 O estudante em regime semirresidencial poderá se inscrever para os auxílios Permanência II ou Permanência III.

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA

4.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico disponibilizado no anexo I e deverá ser entregue com toda a documentação comprobatória** exigida neste edital.

4.1.1 Todos os campos do Questionário Socioeconômico e demais anexos deste edital devem ser devidamente preenchidos, de forma legível e sem rasuras, observadas as exigências contidas neles, como assinatura do declarante, de testemunhas e inclusão de número de CPF, por exemplo, sob pena do documento ser invalidado.

4.1.2 O questionário socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação do estudante, constando o nome completo, o curso e a série/período, conforme modelo disponibilizado no **Anexo X**.

4.1.2.1 Caso mais de um membro da mesma família estiver concorrendo aos auxílios, os estudantes deverão entregar a documentação em envelopes separados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

4.1.2.2 Deverá constar no envelope de inscrição o nome dos outros membros da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.

4.1.2.3 Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

4.2. O estudante com necessidade específica poderá concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas para cada auxílio.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Local e Período para entrega da Documentação: A documentação deverá ser entregue na CGAE – Coordenação Geral de Assistência ao Educando do Campus Salinas no período especificado no CRONOGRAMA no horário de 08 às 10 horas, 14 às 16 horas e 18 às 20 horas.

5.1 Aos candidatos com deficiência comprovada poderá ser concedido prazo estendido a fim de que entreguem toda a documentação necessária para concorrer aos auxílios previstos no edital. Para tanto, o aluno nessa condição deverá comunicar formalmente à Comissão Local de Assistência Estudantil até o último dia de inscrições para que a Comissão possa avaliar e estipular um prazo diferenciado conforme o caso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para o Programa de Assistência e Apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade social ocorrerá através do estudo socioeconômico da realidade do solicitante, com metodologia definida pela equipe de profissionais do Serviço Social do IFNMG.

6.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para a classificação dos estudantes no processo de seleção:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

I - A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

II - A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

III - O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

IV - A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

V - A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo

6.3 Para realização e conclusão da classificação final, o estudo socioeconômico dos estudantes considerará, como principal critério, a renda per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG e no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Inscrição: Preenchimento e entrega do questionário socioeconômico pelos candidatos juntamente com a documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar, conforme disponibilizado no item 8 deste edital;

7.2 Análise Documental: Realização da análise dos documentos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do Campus;

7.3 Resultado da Análise Documental: Divulgação da lista dos candidatos classificados após a análise documental;

7.4 Recurso: Interposição de recurso contra a Análise Documental;

7.5 Análise dos recursos contra a Análise Documental;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

7.6 Resultado para Entrevista: Divulgação da lista de classificados para a fase da entrevista;

7.7 Entrevista: Realização da entrevista pelo assistente social com o estudante, a fim de verificar as especificidades da condição socioeconômica do mesmo e de sua realidade familiar;

7.8 Resultado Preliminar: Divulgação de resultado preliminar considerando a análise documental e a entrevista;

7.9 Recurso contra o Resultado Preliminar;

7.10 Análise do recurso contra o Resultado Preliminar;

7.11 Resultado Final: Divulgação do resultado final, com a lista de candidatos classificados dentro do número de vagas por modalidade e da respectiva lista de espera, após análise de recursos.

7.12. Para efeito de complementação da análise documental e entrevista, poderá ser realizada visita domiciliar aos estudantes em que o profissional de serviço social analisar como necessária.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O estudante deverá apresentar cópia da documentação comprobatória organizada conforme relação de documentos solicitados.

8.2 Do estudante e dos membros da família:

8.2.1 Documento de Identidade ou Certidão de nascimento (para menores de 18 anos);

8.2.2 certidão de casamento, quando for o caso;

8.2.3 Documento de Identidade (RG) (obrigatório para maiores de 18 anos);

8.2.4 CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);

8.2.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

8.2.5.1 Esse documento deverá ser apresentado por todos os membros familiares, inclusive o discente a partir de 18 anos, e caso esteja na condição de trabalhador aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.5.2 O estudante e demais membros que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar declaração que não possui CTPS, conforme disponibilizada no Anexo VI com a assinatura de duas testemunhas com CPF, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento.

8.2.5.3 Em caso de perda ou roubo da CTPS, apresentar o Boletim de Ocorrência;

8.2.5.4 Caso a CTPS esteja totalmente preenchida, apresentar cópia da nova Carteira de Trabalho e Previdência Social de acordo com o disposto no item 8.2.4.

8.2.6 Comprovante de endereço atual do estudante e da residência dos pais se estes residirem em localidade distinta (ex: conta de água, conta de luz, contrato de aluguel);

8.2.7 Receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

8.2.8 Laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, caso haja pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

8.2.9 Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

8.2.10 A apresentação da CTPS não exime o aluno de apresentar os documentos de comprovação de renda, assim como a comprovação de renda pelos documentos especificados no item 8.3 não o exime de apresentar a CTPS ainda que esta nunca tenha sido assinada.

8.3 Da comprovação de renda

8.3.1 Deverão ser apresentados os documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os membros da família conforme a realidade de cada um.

8.3.2 Dos trabalhadores assalariados, servidores públicos, trabalhadores rurais, beneficiários sociais e desempregados:

8.3.2.1 Trabalhadores assalariados (carteira assinada ou contratos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

trabalho) e servidores públicos: os três últimos contracheques.

8.3.2.1.1 Caso não possua contracheques, apresentar declaração do empregador informando o valor do salário atualizado.

8.3.2.2 Beneficiários do INSS (Benefícios de Prestação Continuada - BPC, aposentadorias, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, dentre outros): comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial atualizado com informação clara do valor do benefício.

8.3.2.2.1 Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.2.3 Trabalhador rural: declaração de trabalhador, disponibilizada no Anexo V e declaração do imposto de renda, se houver.

8.3.2.4 Beneficiário social: comprovante atualizado de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal), exemplo: Bolsa Família, quando for o caso;

8.3.2.5 Desempregados, do lar, estudantes que não possuem renda ou qualquer membro da família maior de 18 anos que não esteja desenvolvendo atividade remunerada: declaração de desemprego, disponibilizada no Anexo III.

8.3.3 Dos profissionais autônomos informais:

8.3.3.1 Declaração de trabalhador autônomo, conforme disponibilizado no anexo IV ou;

8.3.3.2 Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

8.3.3.2.1 Identificação contendo o nome, RG, CPF e endereço;

8.3.3.2.2 O que faz e onde;

8.3.3.2.3 Média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

8.3.3.3 Toda e qualquer atividade remunerada informal deve ser declarada, ainda que o seu exercício seja eventual (Ex: "bicos", diárias, empreita, etc...).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

8.3.4 Dos profissionais liberais e microempresários individuais:

- 8.3.4.1 Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso;
- 8.3.4.2 Declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica;
- 8.3.4.3 Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- 8.3.4.4 Declaração anual do Simples Nacional;
- 8.3.4.5 Pró-labore;

8.3.5 Dos proprietários rurais:

8.3.5.1 Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

8.3.5.1.1 Identificação do proprietário constando o nome, CPF, RG e endereço;

8.3.5.1.2 Identificação da propriedade constando a área e o endereço;

8.3.5.1.3 Como utiliza a terra descrevendo o que produz e qual a renda mensal;

8.3.5.1.4 Assinatura de duas testemunhas constando o CPF;

8.3.5.2 Declaração de aptidão do PRONAF.

8.3.5.2.1 A declaração de aptidão do PRONAF pode ser adquirida na página da internet por meio do link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou na EMATER do seu município.

8.4 DOS CASOS DE SEPARAÇÃO E DIVÓRCIOS NA FAMÍLIA

8.4.1 Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

decisão cautelar de separação de corpos; apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão. Caso não receba pensão alimentícia, declarar a situação.

8.4.2 Apresentar cópia (autenticada pela secretaria do juízo) da decisão interlocutória ou sentença que fixou os alimentos, sejam esses definitivos ou provisórios;

8.4.3 Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada e informar o valor da pensão alimentícia; caso não receba pensão alimentícia, declarar a situação.

8.4.4 No caso de separação que não atenda aos itens anteriores apresentar a situação dos pais e especificar o valor da pensão alimentícia; caso não receba pensão alimentícia, declarar a situação. O documento deve ser assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

8.5 Dos comprovantes de despesas

8.5.1 Comprovante de despesa com moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa, quando for caso;

8.5.2 Comprovante de despesa com educação: comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;

8.5.3 Comprovante de despesa com Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

8.5.4 Comprovantes do último mês de água, condomínio, luz e telefone.

8.6 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão Local da Assistência Estudantil em qualquer momento do processo.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

Item	Data
Abertura do edital	23/01/2019
Recurso ao edital, disponibilizado no Anexo VII	06/02/2019
Resultado de recurso interposto contra o edital	07/02/2019
Reunião de esclarecimento do edital	12/02/2019
Inscrições – Prazo para entrega da documentação.	18 e 19/02/2019
Análise dos Documental.	20/02/2019 a 15/03/2019
Divulgação do Resultado da Análise dos Documental constando o nome dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas.	18/03/2019
Recurso contra Análise Documental.	19/03/2019
Resultado do recurso contra Análise Documental.	20/03/2019
Resultado para a Entrevista constando os dias e horários de realização das entrevistas.	20/03/2019
Realização das Entrevistas.	21/03/2019 a 12/04/2019
Resultado Preliminar.	15/04/2019
Recursos contra o Resultado Preliminar, disponibilizado no Anexo VIII.	16/04/2019
Resultado do recurso interposto contra Resultado Preliminar.	17/04/2019
Resultado Final.	17/04/2019
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.	23 e 24/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

9.1 O cronograma poderá ser alterado, caso haja grande número de candidatos inscritos, bem como poderá ser acrescentado cronograma com período diferenciado para alunos ingressantes através de vestibular complementar, se necessário.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante, caso desejar poderá interpor recurso ao presente Edital, ao Resultado da Análise Documental e ao Resultado Preliminar.

10.1.1 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio disponibilizado nos Anexos VII, VIII e IX e entregues no Setor de Protocolo do Campus no período especificado no cronograma nos horários de 08h às 10h, 14h às 16h e 19h às 21h.

10.1.2 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no cronograma.

10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

11.1 Durante o ano letivo serão realizadas ações pela equipe multidisciplinar do campus com o objetivo de realizar o acompanhamento dos beneficiários e monitoramento do programa. Essa acompanhamento poderá ser feito mediante visitas familiares, entrevistas junto ao público beneficiário, atividades em grupo, bem como a solicitação de documentos atualizados da família do estudante.

11.2 O estudante ou responsável legal (quando estudante menor de idade) selecionado deverá assinar, junto à Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, disponibilizado no Anexo II deste Edital, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.3 O período de duração do auxílio deverá constar no Termo de Compromisso e Adesão, conforme o Anexo II deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

11.4 O estudante beneficiado poderá concorrer aos programas de bolsas ofertadas durante o período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

11.5 O estudante contemplado com o auxílio, na ocasião da assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta-corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta e cópia do CPF.

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 O estudante perderá o auxílio ao:

12.1.1 Abandonar o curso;

12.1.2 Trancar a matrícula;

12.1.3 Cometer falta disciplinar grave em conformidade com Regulamento Disciplinar Discente do IFNMG;

12.1.4 Constatar omissão de informações importantes para o processo de seleção;

12.1.5 Constatar a inveracidade das informações prestadas pelo estudante;

12.1.6 Não cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital, no Regulamento Disciplinar Discente e no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG.

12.2 Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do auxílio, o estudante deverá comunicar formalmente e solicitar o cancelamento do auxílio à Comissão Local de Assistência Estudantil, em até 15 (quinze) dias.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 A relação dos estudantes com inscrições deferidas/selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas.

13.1.1 O estudante selecionado deverá se dirigir ao Setor de Serviço Social (CGAE) em datas e horários estabelecidos no CRONOGRAMA, para realização da entrevista.

13.2 O Resultado Final será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/salinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

13.3 Os estudantes não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados, serão classificados em lista de espera.

13.3.1 Havendo surgimento de vaga, ou recursos financeiros para concessão de novos auxílios, será realizada a convocação dos estudantes da espera, seguindo os critérios da classificação e do nível de vulnerabilidade social.

13.4 Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá comparecer junto à Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários - CAEC ou Órgão equivalente para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

13.5 Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão;

13.5.1 Na impossibilidade de comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal com firma reconhecida em cartório.

13.6 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital terá validade durante o ano de 2019.

14.2 Os auxílios serão pagos mensalmente, por período que considere a realidade do Campus.

14.3 Os editais de Assistência Estudantil que dispõem sobre a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes deverão ser publicizados nos Portais Institucionais dos respectivos Campi.

14.4 Caso o estudante com deficiência solicite cópia do edital, esta deverá ser fornecida, no formato que melhor atenda a visualização do referido estudante.

14.5 A não entrega dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.

14.6 A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão permanente composta por membros designados pelo diretor-geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

14.7 Caso o Questionário Socioeconômico, disponibilizado no Anexo I, não contemple todas as particularidades do estudante, deverá utilizar o espaço “*outras informações*” para esclarecimentos e/ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

14.8 Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do *campus*.

14.9 A qualquer tempo, todos os benefícios/auxílios financeiros poderão ser readequados (pagamento proporcional), suspensos ou cancelados visando respeitar a dotação orçamentária disponível, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.10 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários – CAEC ou no Setor de Serviço Social do Campus.

Salinas, 24 de janeiro de 2019.

Wagner Patrício de Sousa Júnior
Diretor-Geral
IFNMG - Campus Salinas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

ANEXO I - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Assinale qual a forma que você ingressou no IFNMG: () Ampla concorrência () Cotas, se por cotas, em qual grupo:

a) () VVRI / a.1) () VVRI-PPI* = VVRI: Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo.

b) () VVRS / b.1) () VVRS- PPI* = VVRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

* **PPI: Refere-se a quem se identifica em algum grupo de cor/etnia: preto, pardo, indígena, identificado por meio da autodeclaração do estudante.**

2. Da Identificação:

a) Nome completo: _____

b) CPF: _____ c) RG: _____

d) Curso/Turma _____

e) E-mail: _____ f) Telefone: _____

g) Série: _____ Período: _____ Módulo: _____

h) Data de nascimento ____ / ____ / _____ i) Gênero: () Feminino () Masculino

j) Endereço do estudante: _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____

CEP: _____ k) Telefone dos pais: _____

l) Endereço dos Pais/responsável legal: _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____

CEP: _____

m) Estado civil: _____ n) Nº de filhos, se tiver: _____

o) Qual a sua cor? () Amarelo () Branco () Preto () Pardo

p) Você se considera de qual raça?

() Negro () Indígena () Caucasiano/branco () Outros

q). Período do curso: () Integral () Turno único



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

3. Estudante com necessidade específica: () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

4. Estudante com doença crônica: () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

5. Estudante com pessoa com necessidade específica na família: () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

6. Estudante ou membro da família que faz uso de medicamento contínuo?

() Sim () Não

Se sim, qual? _____

7. Responda as próximas questões, marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:

Questão 7.1: Além de você, algum membro da família está concorrendo aos auxílios?

() Sim () Não

Se sim, qual é o nome? _____

Questão 7.2: (Para os estudantes de cursos superiores) Está cursando quantas disciplinas?

() 01 disciplina

() 02 disciplinas

() 03 disciplinas

() Acima de 03 disciplinas

Questão 7.3: Onde você concluiu o Ensino Fundamental?

() Em escola pública

() Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

() Escola particular com bolsa

() Escola particular sem bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

Questão 7.4: Onde você concluiu o Ensino Médio?

- Em escola pública
- Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- Escola particular com bolsa
- Escola particular sem bolsa
- Somente concluiu o ensino fundamental

Questão 7.5: Condição de manutenção, qual situação abaixo representa a sua condição?

- Eu me sustento
- Sustentado pelos meus pais
- Sustentado por somente um dos pais. Qual? _____
- Sustentado por avô/avó
- Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? _____
- Outros meios. Quais? _____

Questão 7.6: No momento, você mora?

- Sozinho
- Com os pais
- Com os avós
- Somente com um dos pais
- Em casa de familiares/amigos
- República
- Pensão
- Com esposo(a) e/ou filhos
- Outro _____

Questão 8: Quadro Familiar

Abaixo deverão ser informado dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

Membro da família(1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação (o que faz)	Renda mensal (valor bruto mensal)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
Renda bruta total da família: R\$:			Renda per capita: R\$:			

Observação: Considera-se membro da família para efeito desse edital, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, que usufruam da mesma renda.

9. Renda per capita: Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, de quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considere a renda de todos que moram na sua casa, de acordo com o quadro acima.)

- () até R\$ 249,50 reais mensais (¼ salário-mínimo)
- () de R\$ 249,50 a R\$ 499,00 reais mensais (¼ a ½ salário-mínimo)
- () de R\$ 499,00 a R\$ 998,00 reais mensais (½ a 1 salário-mínimo)
- () de R\$ 998,00 a R\$ 1.497,00 reais mensais (1 a 1 ½ salário-mínimo)
- () superior a R\$ 1.497,00 reais mensais (1 ½ salário-mínimo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

10. OUTRAS RENDAS RECEBIDAS PELA FAMÍLIA:

Aluguel(is) R\$ _____

Pensão por morte R\$ _____

Pensão alimentícia R\$ _____

Ajuda de terceiros R\$ _____

Outros, qual? _____ **R\$** _____

Questão 11. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros?

() Sim () Não

Se sim, qual? _____ Valor R\$: _____

Nº do NIS do responsável pelo benefício: _____

Questão 12. Você reside: () Zona Urbana () Zona Rural

Questão 12.1. Você mudou em função do ingresso no IFNMG? () Sim () Não

Questão 12.2. Caso tenha procedência de zona rural, ou outro município, você realiza deslocamento diário para o Campus? () Sim () Não

Questão 12.3 Você reside em imóvel:

() Alugado. Valor do aluguel R\$ _____

() Próprio e já quitado

() Próprio adquirido por herança

() Próprio financiado. Valor da prestação? R\$ _____

() Emprestado ou cedido. Por quem? _____

() Outra situação. Qual: _____

Questão 13. A sua família reside: () Zona Urbana () Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

Questão 13.1 Sua família reside em imóvel:

- () Alugado. Valor do aluguel R\$ _____
- () Próprio e já quitado
- () Próprio adquirido por herança
- () Próprio financiado. Valor da prestação? R\$ _____
- () Emprestado ou cedido. Por quem? _____
- () Outra situação. Qual: _____

Questão 13.2: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:

- () Residência com acabamento
- () Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)

A sua residência possui:

- () Rede de Esgoto () Fossa () Banheiro () Chuveiro () Água encanada () Luz

A cobertura da sua residência é de:

- () Laje () Telha () Outros

O piso da sua residência é de:

- () Cimento () Taco () Cerâmica () Outros

Número de cômodos: _____

Questão 13.3: A família possui outros imóveis além do que habita?

- () Não
- () Terreno/Lote, quantos? _____
- () Ponto de Comércio de aluguel, quantos? _____
- () Casa/Apartamento, quantos? _____
- () Chácara/Sítio? Quantos? _____
- () Fazenda, quantos? _____

Questão 14: Marque a situação abaixo com relação a transporte próprio de sua família?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

- () Não possui
() Carro, quantos? _____
() Moto, quantas? _____
() Caminhão, quantos? _____

Questão 15. Relacionar as despesas dos familiares com:

1) Água	R\$:
2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:
8) Transporte	R\$:
9) Aluguel	R\$:
10) Financiamentos, consórcio	R\$:
11) Funcionários	R\$:
12) Outros	R\$:
13) Outros(especificar)	R\$:
14) Outros(especificar)	R\$:

Questão 16: Relacionar as despesas do estudante no *Campus*

1) Alimentação	R\$:
2) Trabalhos/Xerox	R\$:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

3) Transporte (inclusive para viajar pra casa)	R\$:
4) Materiais escolares	R\$:
5) Outros (especificar)	R\$:
6) Outros (especificar)	R\$:

17. Se achar necessário, descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETERÁ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor)
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho(a) de:

Mãe: _____

Pai: _____ nº de matrícula: _____

CPF: _____ RG: _____ Endereço completo:

_____ E-mail:

_____. Telefone: () _____ matriculado(a) no

curso _____, aceito participar do **Programa de**

Assistência e Apoio aos Estudantes – Campus Salinas, como beneficiário do auxílio na

modalidade de: _____, no período de _____

a _____ de 2019, recebendo um valor total de R\$ _____

(_____) mensal.

Banco: _____ Agência: _____

Conta corrente: _____ Operação: _____

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal) que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade. Comprometo-me a procurar os responsáveis pela gestão do Programa de Assistência Estudantil para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim.

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Estou ciente de que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Salinas/MG , ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de idade)

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e que meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informação (ões) constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato, além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

(*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante / CPF: _____

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Obs: É indispensável a assinatura do declarante e das duas testemunhas com CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, e do CPF: _____ residente e
domiciliado na rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
estado de _____, declaro que sou trabalhador(a)
autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____,
recebendo uma renda mensal média nos meses de:

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Obs: É indispensável a assinatura do declarante e das duas testemunhas com CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço atividade rural na função de
_____ na propriedade _____
situada no endereço _____
e telefone _____. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de
R\$ _____ (_____) com a realização das atividades de
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Obs: É indispensável a assinatura do declarante e das duas testemunhas com CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, e do CPF: _____ residente e
domiciliado na rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
estado de _____, DECLARO que não possuo Carteira
de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo seguinte motivo: (selecione uma opção
abaixo)

- () Nunca foi solicitada a emissão da CTPS;
() Perda da CTPS (Apresentar Boletim de Ocorrência);
() CTPS foi furtada/roubada (Apresentar Boletim de Ocorrência);
() Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF

Testemunha 2: _____

CPF

Obs: É indispensável a assinatura do declarante e das duas testemunhas com CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL XX**

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Item do edital:

Recurso: _____

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Pede Deferimento,

Salinas/MG , ____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Interposição de recursos

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Salinas/MG , ____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA ANÁLISE
DOCUMENTAL**

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Interposição de recursos

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Salinas/MG , ____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CAMPUS SALINAS**

**ANEXO X
MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE**

ENVELOPE

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Série/período: _____ Turno: _____

Telefone: _____ Email: _____

Nome (s) do (as) membros do grupo familiar que também estudam no IFNMG.

